



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE Nº 243, de 04 de abril de 2000

**INCLUI O CONSELHO REGIONAL
DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO –
CONRE-2ª NO PROCESSO
ELEITORAL DO EXERCÍCIO DE
2000.**

O Conselho Federal de Estatística, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso VIII, do Regulamento da profissão de Estatístico, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º/04/68 declara que o Conselho Federal de Estatística compete fixar o número de conselheiros dos Conselhos Regionais de Estatística, a jurisdição e o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que nos autos do mandado de segurança nº 96.02.08090-6, Dra. Valéria Alburquerque declara em seu voto que **“AS ELEIÇÕES NO CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DEVERIAM DECORRER NATURALMENTE NÃO SE PROLONGANDO “AD ETERNUM” A INTERVENÇÃO DO CONFE NO CONRE JÁ OBJETO DA SENTENÇA REFERIDA. AS ELEIÇÕES SÃO ESSENCIAIS E NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A EXECUTORIEDADE DA SENTENÇA, QUE ORDENOU O RETORNO AO STATUS QUO ANTE, COM ADMINISTRAÇÃO DO CONRE, SEM INTERFERÊNCIA DO CONFE”**,

CONSIDERANDO a intimação formulada pelo ofício nº 166/2000-MS de 07.03.2000, da Exma. Sra. Dra. Juíza da 7ª Vara Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Conselho Regional de Estatística – CONRE da 2ª Região no processo eleitoral dos Conselho Regionais de Estatística no exercício de 2000.

Art. 2º - Na eleição para a composição do Plenário do Conselho Regional de Estatística – CONRE 2ª Região, deverão ser eleitos 9 (nove) conselheiros efetivos e 9 (nove) conselheiros suplentes, devendo ser obedecidos os seguintes prazos; em resolução aos mandatos:

I – 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes serão eleitos por um prazo de 3 (três) anos, tendo início em 01.01.2001 até 31.12.2003.

II – 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, tendo início em 01.01.2001 até 31.12.2002.

III – 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes com mandato de 1 (um) ano, tendo início em 01.01.2001 até 31.12.2001.

Art. 3º - A posse dos eleitos será dada pelo presidente do Conselho Federal de Estatística.

Art. 4º - Procedida a posse dos conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho Federal de Estatística passará a presidência dos trabalhos para o Conselheiro efetivo de registro mais antigo para dirigir os trabalhos de eleição do Presidente e Vice-Presidente do CONRE-2ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2000

FRANCISCO DE PAULA BUSCÁCIO
Presidente do CONFE

Aprovada na sessão nº 1180 Extraordinária de 04 de abril de 2000.